Diário Oficial Eletrônico
Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ Nº 168 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 036 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 60, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CASTRO MOREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 347.430.905-63, portadora da Cédula de Identidade nº MG -3.036.932 SSP/BA, do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 60, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **GEAN CARLOS RIBEIRO DA LUZ**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 044.468.906-03, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.657.568 SSP/MG e inscrito na OAB/MG sob o nº 109391, do cargo em Comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Marliéria – MG
Marliéria, 30 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ Nº 168 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA Nº 038 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 60, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO ROBERTO MARTINS PIRES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 132.821.076-68, portador da Cédula de Identidade nº MG- 628.030 SSP/MG, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA REGIONAL DE CAVA GRANDE.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 60, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LILIANE SOARES FERREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 940.339.196-00, portadora da Cédula de Identidade nº M -7.001.336 SSP/MG e COREN-MG: 108.413, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA REGIONAL DE CAVA GRANDE**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 60, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NÁVEA APARECIDA CONDESSA ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº 926.373.966-87, portadora da Cédula de Identidade nº M – 6.466.721 SSP/MG, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE FINANÇAS**, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 041 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 60, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 891, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **SIMONE DE CASTRO QUINTÃO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o nº. 458.328.466-72, portadora da Cédula de Identidade nº. M-1.651.523, do cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA torna público que, encontra-se aberto Processo de Licitação nº 51/2016 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016** nos termos da Lei nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: futuras aquisições de materiais hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.marlieria.mg.gov.br. Informações: Email: licitacoes.marlieria@gmail.com ou Tel.: (31)3844-1160. **Pregoeiro: Gerson Q. Araújo**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., n°. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; e, a Srª **CREUZA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 042.359.946-11, e portadora da carteira de identidade MG-8.717.997, residente e domiciliada na Rua Antônio João Alves Torres, nº 450, Bairro Centro, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente aditamento é celebrado com base no o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 891/2008 e na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público; e Processo Seletivo – Edital 02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I**. Considerando que não tem servidor(a) aprovado(a) no Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2016 de 01/06/2016, a partir da data de sua assinatura até 15/08/2017.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

CREUZA MARIA DA SILVA
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I

Testemunhas:
1 – Assinatura: _____

CPF:_____
RG:_____

Endereço:_____

2 – Assinatura: _____

CPF:_____
RG:_____

Endereço:_____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.20493.3.90.36.00 Ficha 224 Fonte 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 07/2013

Dispensa nº 005/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CELI MARIA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 241.515.306-06, Rua noventa e nove, 05, João XXIII, Timóteo-MG.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, conforme Art.24 § 10, da Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quinto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 14/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será um valor de R$456,72(quatrocentos e cinquenta seis reais e setenta dois centavos) mensais.

3.2 – O preço total do presente Quinto Termo Aditivo é de R$5.480,64(cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 014/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 14/2013.
3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	CELI MOREIRA MIRANDA
PREFEITO MARLIÉRIA/MG	CPF: 241.515.306-06
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO PROC. 08/2013

Dotação Orçamentária:

10.302.0122.2054 3.3.93.39.00 Ficha 237 FONTE 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 008/2013

Dispensa nº 017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO AÇO, inscrito no CNPJ: 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Passo Fundo, 550, Bairro Caravelas, Ipatinga/ MG,seu Presidente Sr. Márcio Lima de Paula, CPF: 038.460.956-21, brasileiro, residente e domiciliado em Jaguaraçu/MG.

- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de consultas e exames especializados para atendimento ao usuário do serviço municipal de saúde deste município, junto ao CONSAÚDE (Consórcio Intermunicipal de Saúde).
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando que a prestação de serviço é executada de acordo com o artigo 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.
- Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato do processo nº 008/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.
1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo n° 008/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo n° 008/2013.
4.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG	**CONSAÚDE**
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	**MÁRCIO PAULA DE LIMA**
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Dotação Orçamentária: 12.361.0128.2064 3.3.90.36.00 FICHA 276 FONTE: 1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 22/2013

Dispensa nº 18/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARGARIDA DA SILVA HORTA, inscrita no CPF sob o nº 607.333.886-15, residente a Av: Castelo Branco, 79, São José, Timóteo-MG, doravante designadaCONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quinto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 17/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será um valor de R$2.122,67(dois mil, cento e vinte dois reais e sessenta sete centavos) mensais.

3.2 – O preço total do presente Quinto Termo Aditivo é de R$25.472,04(vinte cinco mil, quatrocentos e setenta dois reais e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 38/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 17/2013.

3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	MARGARIDA DA SILVA HORTA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 607.333.886-15
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.20643.3.90.39.00 FICHA 277 FONTE 1.01.00

12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 FICHA 283 FONTE 1.00.00/1.01.00/1.45.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 29/2013

Pregão nº04/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quinto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 14/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será um valor de R$17.640,11(dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos) mensais.

3.2 – O preço total do presente Quinto Termo Aditivo é de R$211.681,32(duzentos e onze reais, seiscentos e oitenta um reais e trinta e dois centavos))

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 38/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 34/2013.
3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Geraldo Magela Borges de Castro	Viação Marli Ltda
Prefeito Municipal	CNPJ: 17.344.953/0001-70
CONTRATANTE	CONTRATAD

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2013

Dotação Orçamentária: 08.243.0117.2033. 3.3.90.36.00FICHA 152 FONTE : 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 32/2013

Dispensa nº 24/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

LEANDRA APARECIDA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 569.704.126-87, Rua Bahia,115, Cava Grande-Marliéria-MG, doravante designada CONTRATANTE.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Sexto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Sexto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 42/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Sexto Termo Aditivo será um valor de **R$512,52(quinhentos doze reais e cinquenta dois centavos)** mensais.

3.2 – O preço total do presente Sexto Termo Aditivo é de **R$6.150,24 (seis mil, cento e cinquenta reais e vinte quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 42/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 42/2013.

3.3 – O presente Sexto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MARLIÉRIA/MG
CONTRATADO

LEANDRA APARECIDA DE ANDRADE
CPF: 569.704.126-87
CONTRATANTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 Ficha 54 Fonte 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 040/2013

Dispensa nº 027/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARILENE DE LIMA NONATO, inscrita no CPF sob o nº 797.414.606-00, Rua Paraná, 75,Cava Grande,Marliéria-MG, doravante designada CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quinto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 38/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será um valor de R$576,04(quinhentos setenta seisreais e quatro centavos) mensais.

3.2 – O preço total do presente Quinto Termo Aditivo é de R$6.912,48 (seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 38/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 38/2013.
3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	MARILENE DE LIMA NONATO
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 797.414.606-00
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2013

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 225 Fonte: 1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 41/2013

Credenciamento nº 02/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CLINICA JLMR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.181.253/0001-50, com sede na cidade de Timóteo/MG, à Rua Padre Zanor, 09, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ronaldo Araújo Abreu, CPF:678.413.847-34, aqui denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRA CIRURGIÃO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 04 (quatro) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 30 de abril 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 61/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 61/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 61/2013.
3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLINICA JLMR LTDA
CNPJ: 13.181.253/0001-50
REP. LEGAL: RONALDO ARAÚJO ABRE
CONTRATANTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013

Dotação Orçamentária:

10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 F 1.48.00/1.55.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 41/2013

Credenciamento: 02/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EMPRESA TIMIRIM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.183.430/0001-01 localizada na Av. Antonieta Martins de Carvalho Bloco II - Timóteo/MG neste ato representada por TADEU DAMÁSIO DOS REIS, CPF: 111.200.536-68, residente à Av. JK nº 23 Funcionários – Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO..

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL/ANGIOLOGISTA

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 62/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 62/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 62/2013.
3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA TIMIRIM LTDA EPP

CNPJ:20.183.430/0001-01

REP. LEGAL: TADEU DAMÁSIO DOS REIS

CONTRATADO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2013

Dotação Orçamentária: 24.722.0142 2086 3.3.90.39.00 FICHA 417 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2013

Pregão 10/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

IC EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.372.281/0001-52, residente á Praça do Rosário Caldeira, 26 , Centro, Rio Piracicaba-MG, doravante designada CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Sexto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Sexto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 53/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Sexto Termo Aditivo será um valor de R$2.534,20mensais.

3.2 – O preço total do presente Segundo Termo Aditivo é de R$30.410,40(trinta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Sexto termo Aditivo ao Contrato Administrativo 53/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 53/2013.
3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	IC EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ : 07.372.281/0001-52
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2013

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2088 3.3.90.39.00 FICHA 429 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 056/2013

Inexigibilidade nº 08/2013

Credenciamento nº03/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

GEISE PINHEIRO ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.371.618/0001-19 sediada na Av: Presidente Tancredo Neves,64,Coronel Fabriciano/MG doravante denominado simplesmente , doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao

disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quarto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 94/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 94/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 94/2013.
3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	GEISE PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ:04.371.618/0001-19
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2013

Dotação Orçamentária:

26.782.0144.2088 3.3.90.39.00 FICHA 429 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 056/2013

Inexigibilidade nº 08/2013

Credenciamento nº03/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JOSE GERALDO CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 008.921.396-33 ,sediada a R:Dom José Brandão,126,Todos os Santos Coronel Fabriciano/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao

disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 95/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 95/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 95/2013.
3.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	JOSE GERALDO CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL	CPF:008.921.396-33
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2013

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 225 FONTE 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 FONTE 1.48.00/1.55.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 063/2013

Inexigibilidade nº 09/2013

Credenciamento nº04/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARIA JOSÉ CABRAL RUBACK, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.519/0001-98, localizada á Praça Primeiro de Maio, 33 na Cidade de Timóteo , neste ato representada por sua Sócio-Gerente Maria José Cabral Ruback , CPF nº 243.231.446-87, residente e domiciliado na Cidade de Timóteo, Minas Gerais, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a Realização de exames Laboratoriais ao Preço da Tabela SUS.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12(doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 97/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 97/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 97/2013.
3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	LAB. DE ANAL. CLIN. CABRAL RUBACK LTDA-EPP
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 18.785.519/0001-98
CONTRATANTE	REP. LEGAL : MARIA JOSÉ CABRAL RUBACK

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2013

Dotação Orçamentária: 10.302.0122.20513.3.90.36.00 FICHA 232 FONTE:1.02.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 087/2013

Dispensa nº 033/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA, inscrita no CPF : 150.438.276-53,residente á Praça J.K, 230 A ,Centro-Marliéria/MG, doravante designado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quinto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 118/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será um valor de R$843,01(oitocentos e quarenta três reais e um centavo) mensais.

3.2 – O preço total do presente Segundo Termo Aditivo é de R$10.116,12(dez mil, cento e dezesseis reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 118/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 118/2013.

3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	CLÉRIO CÂNDIDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 150.438.276-53
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013

Dotação Orçamentária: **04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 F 54 – FONTE: 1.00.00**

13.392.0134.2070 3.3.90.36.00 F 317 FONTE: 1.00.00

18.541.0137.2076 3.3.90.36.00 F 359 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 91/2013
Dispensa nº 34/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

COLMAR MOREIRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 130.485.116-87, residente na R: Antônio João Alves Torres, Centro, Marliéria-MG, doravante designada CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Quinto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 119/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Quinto Termo Aditivo será um valor de R$746,03(setecentos e quarenta seis reais e três centavos) mensais.

3.2 – O preço total do presente Segundo Termo Aditivo é de R$8.975,36(oito mil, novecentos e setenta cinco reais e trinta seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 119/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 119/2013.

3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	COLMAR MOREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 130.485.116-87
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013

Dotação Orçamentária:

13.392.0134.2070 3.3.90.39.00 FICHA 318 FONTE 1.00.00

13.392.0156.2100 3.3.90.39.00 FICHA 325 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 102/2013

Inexigibilidade nº 15/2013

Credenciamento nº08/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ELIOENAI DO CARMO SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.427/0001-40, Rua Eng. Maurício Campos, 54, Centro, Marliéria/MG doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação dos serviços de MINISTRAR AULAS DE TEORIA MUSICAL E PRÁTICA EM DIVERSOS INSTRUMENTOS ATENDENDO

AO PÚBLICO INFANTIL , JUVENIL E ADULTOS DO MUNICIPIO DE MARLIERIA AO PREÇO DA TABELA DO MUNICIPIO ATENDENDO AO PROJETO MUSICALIZANDO MARLIÉRIA-MÚSICA PARA TODOS.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quinto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2013 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 129/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA : DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 129/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 129/2013.

3.3 – O presente Quinto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	ELIOENAI DO CARMO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 17.796.427/0001-40
CONTRATANTE	CONTRATADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

Dotação Orçamentária: 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Ficha 398 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.066/0001-26, situada á Rod. BR 381-Km 235, Águas Claras, Santana do Paraíso-MG, CEP: 35.167-000, neste ato representado pelos seus representantes legais, Sr. Lelis Antônio Carlos, brasileiro, engenheiro inscrito no CREA-MG sob o nº 140.248.487-9, CPF: 261.305.216-34 e Felipe Prest Bernabé, brasileiro, administrador de empresas, CPF: 082.059.337-07 e RG: 1514901, doravante denominada CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

1.2 – É, também, objeto deste Terceiro Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 02/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço total do presente Terceiro Termo Aditivo é de **R$ 93,87** (noventa e três reais e oitenta e sete centavos) por tonelada de resíduos sólidos com previsão anual de R$ 75.096,00 (setenta e cinco mil e noventa e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2014.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 02.536.066/0001-26
Rep. Legal: Lelis Antônio Carlos
CPF: 261.305.216-34
CONTRATADO (A)

VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 02.536.066/0001-26
Rep. Legal: Felipe Prest Bernabé
CPF: 082.059.337-07
CONTRATADO (A)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014

Dotação Orçamentária: 23.695.0136.2079 3.3.50.41.00 Ficha 372 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.783.094/0001-73, com sede na cidade de Coronel Fabriciano /MG, à Rua Pedro Nolasco, 400, sala 03, Terminal Rodoviário, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Regina Célia Rolla Guerra, CPF nº 690.336.416-15, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quinta do contrato nº 23/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 23/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 23/2014.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS

CNPJ nº 04.783.094/0001-73

Rep. Legal: Regina Célia Rolla Guerra

CPF: 690.336.416-15

CONTRATADO (A)

TERCEIRO TERMO ADITIVO PROC. 42/2014

Dotação Orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.93.39.00 FICHA 098 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 42/2014

Pregão Presencial: 022/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: NET VALE -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 094.608.884/0001-31, com sede na cidade de Coronel Fabriciano /MG, à AV: Brasilia, 2670, Amaro Lanari, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Luciano Marques Pereira, CPF nº 035.798.936-88, aqui denominado CONTRATADO

- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços especializados em conectividade com internet a Rádio

- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos;

- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

- Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato do processo nº 52/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e conforme cláusula sexta do contrato 52/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo n° 42/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo n° 52/2014.

2.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Município de Marliéria	Net Vale -EPP
Rep. Legal: Geraldo Magela B. de Castro	CNPJ:094.608.884/0001-31
Prefeito Municipal	Rep. Legal: Luciano Marques Pereira
CONTRATANTE	CONTRATADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 384 FONTE 1.00.0015.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 398 FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2014
Pregão nº 23/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CASTRO E DRUMOND TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 11.160.864/0001-97, com sede a Rua Engenheiro Maurício Campos, 60 Centro-Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Jenner de Castro Quintão, CPF: 032.784.536-89 aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.**

1.2. É, também, objeto deste Terceiro Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima primeira do contrato nº 50/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O valor/hora do item 01 –Serviço com caminhão trucado será de R$79,23(setenta e nove reais e vinte três centavos) e do item 02- Serviço com caminhão toco será de R$54,69(cinquenta e quatro reais e sessenta nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 50/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 50/2014.
3.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	CASTRO E DRUMOND TRANSPORTES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ: 17.344.953/0001-70
CONTRATANTE	CONTRATADO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 57/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 58 FONTE 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.02.00

04.122.0139.2081. 3.3.90.39.00. FICHA 384 FONTE 1.00.00

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 FICHA 254 FONTE: 1.01.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 44/2014

Pregão Presencial: Nº24/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, sediada à Praça J.K., 106 Centro Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADO: ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 19.099.312/0001-22, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Av. Dom Bosco, nº 23, sala 04, Centro, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Frederico Horta Miranda, CPF: 883.778.576-34, aqui denominado CONTRATADO

- Considerando a necessidade do Município de Marliéria em continuar com a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria para elaboração de projetos, acompanhamentos de obras e serviços de engenharia.

- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditivar o contrato ora existente nos mesmos termos.

- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

- Considerando o disposto no §6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato do processo nº 57/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.
1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e conforme cláusula terceira do contrato 57/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo do processo n° 44/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo do processo n° 44/2014.

4.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	ATON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
REP. LEGAL: GERALDO MAGELA B. DE CASTRO	CNPJ Nº 19.099.312/0001-22
PREFEITO MUNICIPAL	REP. LEGAL: FREDERICO HORTA MIRANDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.90. 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 - Ficha 55

Contrato Administrativo nº 66/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

CONTRATANTE:

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marlieria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO,** portador do RG M-3.320.407 e CPF – 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marlieria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Rio Claro, 184, Sala 102, Bairro Prado, CEP: 30.411-148, neste ato representado pelo seu representante legal, **Dr. WANTUIL PIRES BERTO JUNIOR**, portador da RG – M-1.633.133 e CPF: 420.217.746-00, aqui denominado **CONTRATADO.**

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marlieria em continuar com a prestação do serviço de assessoramento e consultoria;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

1.2. É, também, objeto deste Terceiro Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro 2016.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 66/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do Terceiro Termo Aditivo será um valor de **R$6.127,43 (seis mil, cento e vinte sete reais e quarenta três centavos)** mensais.

3.2 – O preço total do presente Terceiro Termo Aditivo é de **R$73,529,16(setenta e três mil, quinhentos e vinte nove reais e dezesseis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marlieria/MG.

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2014.

4.3 – O presente Terceiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA	MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 16.796.872/0001-48	CNPJ: 07.016.011/0001-09
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO	WANTUIL PIRES BERTO JUNIOR
CONTRATANTE	CONTRATADO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015

Dotação Orçamentária: 20.122.0138.2089 3.3.90.39.00 Ficha 439 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME**,** situada à R. Emidio Taveira, nº 411, Industrial, João Monlevade-MG, inscrito sob o CNPJ nº:07.609.235/0001-24 , representado neste ato por Mateus Henrique dos Santos, CPF: 016.005.926-78, RG: MG-11.871.674, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 11/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 11/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA	**TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ nº 07.609.235/0001-24
Prefeito Municipal	Rep. Legal: Mateus Henrique dos Santos
CONTRATANTE	CPF: 016.005.926-78
	CONTRATADO (A)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 384 Fonte 1.00.00

04.122.0139.2095 3.3.90.39.00 FICHA 453 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME**,** situada à R. Emidio Taveira, nº 411, Industrial, João Monlevade-MG, inscrito sob o CNPJ nº:07.609.235/0001-24 , representado neste ato por Mateus Henrique dos Santos, CPF: 016.005.926-78, RG: MG-11.871.674, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

1.2 – É, também, objeto deste Quarto Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 65/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço mensal do Quarto Termo Aditivo será de 2.495,53 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 65/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 65/2014.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME CNPJ nº 07.609.235/0001-24
Rep. Legal: Mateus Henrique dos Santos
CPF: 016.005.926-78
CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

Dotação Orçamentária: 15.452.0139.2083 3.33.90.39.00 Ficha 398 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

TRANSPORTADORA PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.874.160/0001-13, situada á Av. Otaviano Euzébio da Rocha, 05, Bromélias, Timóteo-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Leone Araújo Vitorino de Paula, CPF: 077.860.806-94, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 38/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 38/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 38/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TRANSPORTADORA PAULA LTDA

CNPJ nº 10.874.160/0001-13

Rep. Legal: Leone Araújo Vitorino de Paula

CPF: 077.860.806-94

CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 3.3.90.30.00 Ficha 27 Fonte 1.00.00 – Manut. Ativ. Gabinete Prefeito

08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 Ficha 139 Fonte 1.00.00 – Manut. Ativ. Assist. Social

08.244.0145.2036 3.3.90.30.00 Ficha 169 Fonte 1.29.00 – Manut. Ativ. Bolsa Familia

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 200 Fonte 1.02.00 – Manut. Ativ. Depto. Mun.Saude

12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 Ficha 251 Fonte 1.01.00 – Manut. Adm. do Ensino

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 Ficha 274 Fonte 1.01.00 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental

13.392.0134.2070 3.3.90.30.00 Ficha 315 Fonte 1.00.00 – Manut.Ativ.Admin.Serv.Culturais

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 381 Fonte 1.00.00 – Manut.Ativ.Depto de Obras, S.U.

04.122.0139.2095 3.3.90.30.00 Ficha 450 Fonte 1.00.00 – Manut.Seção Obras Cava Grande

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

A empresa AMW-COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.111.791/0001-15, situada na Av. Brasil, nº 06, Cava Grande, em Marliéria-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ricardo Leão Savergnini, CPF: 513.122.126-91, RG: M-3.110.850, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste

contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula quarta do contrato nº 01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 01/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMW-COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 03.111.791/0001-15

Rep. Legal: Ricardo Leão Savergnini

CPF: 513.122.126-91

CONTRATADO (A)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044 3.3.90.36.00 FICHA 201 FONTE 1.02.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO, CPF: 147.520.776-04, RG: MG-9.283.932 residente na Av. Brasil, 06, Cava Grande-Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 03/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

LOCATARIO

_____

JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO

CPF: 147.520.776-04

LOCADOR

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2013 3.3.90.36.00 FONTE 66 FONTE 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

HENRIQUE DE CASTRO NETO, CPF: 027.593.886-70, residente à Rua José Belizário de Castro, nº 11, Centro-Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Quarto Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 04/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 04/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

LOCATARIO

_____

HENRIQUE DE CASTRO NETO

CPF: 027.593.886-70

LOCADOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2088 3.3.90.36.00 FICHA 428 FONTE 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO, CPF: 975.949.896-00, RG: M-2.560.955, residente na Zona Rural- Fazenda dos Motas- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

LOCADOR

_____

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO

CPF: 975.949.896-00

LOCADORA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Dotação Orçamentária:	04.122.0108.2010	3.3.90.39.00	Ficha 55	Fonte 1.00.00
	08.122.0116.2032	3.3.90.39.00	Ficha 142	Fonte 1.00.00
	10.122.0119.2044	3.3.90.39.00	Ficha 202	Fonte 1.02.00
	12.122.0126.2057	3.3.90.39.00	Ficha 254	Fonte 1.01.00
	04.122.0139.2081	3.3.90.39.00	Ficha 384	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA - EPP, CNPJ: 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, nº 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF: 024.073.476-92, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula nona do contrato nº 06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 06/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 06/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VIAÇÃO MARLI LTDA - EPP

CNPJ nº 17.344.953/0001-70

Rep. Legal: Arlen Quintão Santos

CPF: 024.073.476-92

CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.36.00 Ficha 141 Fonte 1.00.00

08.244.0145.2037 3.3.90.36.00 Ficha 177 Fonte 1.29.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

NILO MOREIRA QUINTÃO, CPF: 133.106.406-63, RG: M-437.701, residente no Sitio Pé da Serra, Zona Rural - Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

1.2 – É, também, objeto deste Segundo Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro pelo índice IGP-M durante o período de 01/2016 a 11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço mensal do presente Segundo Termo Aditivo é de **R$ 746,30** (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 05/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 05/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NILO MOREIRA QUINTÃO
CPF: 133.106.406-63
CONTRATADO (A)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

Dotação Orçamentária: 18.541.0137.2076 3.3.90.39.00 FICHA 360 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ: 18.600.683/0001-83, com sede à Rua Carvalho de Brito, nº 135, Centro, Antônio Dias-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Caio Cesar Rocha de Castro, CPF: 086.712.866-65, RG: MG-7.813.616, aqui denominado CONTRATADO(A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 24/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 24/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 24/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 18.600.683/0001-83
Rep. Legal: Caio Cesar Rocha de Castro
CPF: 086.712.866-65
CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0105.2005 3.3.90.39.00 FICHA 30 FONTE 1.00.00
10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.02.00

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP: 01.205-905, neste ato sendo representada por Neide Oliveira Souza, CPF: 205.408.568-51, RG: 28.573.390-8 e Luis Antonio Biassusi Neto, CPF: 465.292.840-87, RG:3027731921, doravante denominada CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015 tem por objeto a alteração da dotação orçamentária para o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 25/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 25/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____
PREF. MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Rep. Legal: Neide Oliveira Souza
CPF: 205.408.568-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF: _____

2)_____

CPF: _____

_____
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Rep. Legal: Luis Antonio Biassusi Neto
CPF 108.762.208-55
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.072.582/0001-38, sediada em QE 40, Conjunto F, Lote 16, nº 401, Bairro Guará II, Brasília-DF, CEP: 71070-062, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Elizabete Elias Campos, CPF: 693.792.111-04 e RG: 1.841.257 SSP-DF, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 27/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 27/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 27/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 11.072.582/0001-38
Rep. Legal: Elizabete Elias Campos
CPF: 693.792.111-04
CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 225 Fonte 1.02.00

10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 233 Fonte 1.48.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.492.754/0001-71, com sede na cidade de Engenheiro Caldas/MG, à Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 49, Centro, CEP: 35.130-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Lucas de Souza Ferreira, CPF: 093.264.857-65, CRM: 45434, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 01/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 01/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ nº 18.492.754/0001-71
Rep. Legal: Lucas de Souza Ferreira
CPF: 093.264.857-65
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 Fonte 1.00.00
12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 FICHA 251 Fonte 1.01.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 Fonte 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

COMERCIAL MANCHESTER LTDA-ME, CNPJ: 18.440.367/0001-91, localizada na Rua João Miranda, nº 122, Córrego Calçadas, Santa Luzia-MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora Waleria Almeida Melo**,** CPF: 961.621.556-68, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 51/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 51/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 51/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL MANCHESTER LTDA-ME
CNPJ: 18.440.367/0001-91
Rep. Legal: Waleria Almeida Melo
CPF: 961.621.556-68
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 Fonte 1.00.00
12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 FICHA 251 Fonte 1.01.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 Fonte 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI**,** CNPJ nº 20.821.116/0001-07 localizada a R: Francisco Marinho Mendonça , 58, Dona Tunica, Pará de Minas-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Marcíla Azevedo Grossi**,** CPF: 317.707.976-53, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 52/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 52/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 52/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI
CNPJ: 20.821.116/0001-07
Rep. Legal: Marcíla Azevedo Grossi
CPF: 317.707.976-53
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 Fonte 1.00.00
12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 FICHA 251 Fonte 1.01.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 Fonte 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**,** CNPJ: 10.740.865/0001-48, localizada na Rua Domingos Lopes, nº 262, Residencial Santanense, Itaúna-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Gustavo de Sousa Queiroz**,** CPF: 069.958.936-38, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 50/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 50/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 50/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 10.740.865/0001-48
Rep. Legal: Gustavo de Sousa Queiroz
CPF: 069.958.936-38
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 Fonte 1.00.00
12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 FICHA 251 Fonte 1.01.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 Fonte 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI-EPP**,** CNPJ nº 02.847.009/0001-68, localizada AV: Doutor Pedro Nolasco,133, Centro, Cep:35170-300, Coronel Fabriciano-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Nilza Rodrigues**,** CPF: 307.118.006-34 doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 49/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 49/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 49/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI-EPP
CNPJ: 02.847.009/0001-68
Rep. Legal: Nilza Rodrigues
CPF: 307.118.006-34
CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015

Dotação Orçamentária:

02.12.01.15.451.0139.1042 4.4.90.51.00 Ficha 389 Fonte 1.00.00 e 1.16.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA, CNPJ: 04.765.190/0001-99, com sede na cidade de Timóteo, na Rua Palmeiras, nº 211B, Limoeiro, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA/MG Nº 028987, neste ato sendo representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. SILVIO MARQUES DE FREITAS CASTRO, CPF: 782.689.236-87, RG: M-5.949.098 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, nº 594B, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, doravante denominada CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 42/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 42/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 42/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA
CNPJ: 04.765.190/0001-99
Rep. Legal: Silvio Marques de Freitas Castro
CPF: 782.689.236-87
CONTRATADO (A)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

Dotação Orçamentária: 27.813.0135.2073 3.3.90.30.00 FICHA 333 FONTE 1.00.00
27.813.0155.2073 3.3.90.30.00 FICHA 339 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARÍLIA FERREIRA DE LIMA-ME, CNPJ: 05.753.161/0001-70, com sede na Rua Alameda 31 de Outubro, nº 270, Centro, Timóteo-MG, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Marília Ferreira de Lima, CPF: 700.515.776-15, RG: M-3.582.366, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 35/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 35/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 35/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MARÍLIA FERREIRA DE LIMA-ME
CNPJ: 05.753.161/0001-70
Rep. Legal: Marília Ferreira de Lima
CPF: 700.515.776-15
CONTRATADO (A)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015

Dotação Orçamentária:
02.12.01 17.512.041.1048 4.4.90.51.00 FICHA 405 FONTE 1.00.00 Recursos Ordinários
02.12.01 17.512.041.1048 4.4.90.51.00 FICHA 405 FONTE 1.24.00 T.Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 46/2015
Tomada de Preço nº 02/2015

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA, inscrita sob o CNPJ 04.765.190/0001-99, com sede na cidade de Timóteo, na Rua Palmeiras, nº 211B, Limoeiro, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA/MG Nº 028987, neste ato sendo representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. SILVIO MARQUES DE FREITAS CASTRO, CPF Nº 782.689.236-87, residente e domiciliado na Rua Visconde de Mauá, nº 594B, Cidade Nobre, Ipatinga/MG, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2015 tem por objetivo a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01/01/2017 31/12/2017.
1.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – É condição de eficácia do presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 37/2015 a publicação do extrato no diário eletrônico, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 37/2015.
2.3 – O presente Quarto Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRUTORA ENGEPAV LTDA CNPJ: 04.765.190/0001-99 Rep.Legal: Silvio Marques de Freitas Castro CPF: 305.329.146-00 CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2016

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 200 1.02.00 Material de Consumo

12.122.0126.2057 3.3.90.30.00 FICHA 251 1.01.00 Material de Consumo

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

04.122.0139.2081 3.3.80.30.00 FICHA 381 1.00.00 Material de Consumo

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA**,** CNPJ: 21.193.719/0001-66, localizada na Rua Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Bairro Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Jose de Assis Moreira**,** CPF: 207.346.626-53 e RG: M-1.019.245, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 57/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 57/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 57/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.193.719/0001-66
Rep. Legal: Jose de Assis Moreira
CPF: 207.346.626-53
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 FONTE: 1.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0146.2044 3.3.90.30.00 FICHA 200 FONTE 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 381 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2095 3.3.90.30.00 FICHA 450 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ANGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS-ME**,** CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na RODOVIA BR 381 KM 280,S/N, SALVADOR GOMES, JAGUARAÇU-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Claudio Vasconcelos Dos Santos**,** CPF: 034.241.296-58 e RG: M-8.419.182 doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 59/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 59/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 59/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS-ME
CNPJ: 07.538.776/0001-09
Rep. Legal: Claudio Vasconcelos dos Santos
CPF: 034.241.296-58
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 FONTE: 1.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0146.2044 3.3.90.30.00 FICHA 200 FONTE 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 381 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2095 3.3.90.30.00 FICHA 450 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA**,** CNPJ: 21.193.719/0001-66, localizada na Rua Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Bairro Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Jose de Assis Moreira**,** CPF: 207.346.626-53 e RG: M-1.019.245, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 60/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 60/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 60/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.193.719/0001-66
Rep. Legal: Jose de Assis Moreira
CPF: 207.346.626-53
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 FONTE: 1.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0146.2044 3.3.90.30.00 FICHA 200 FONTE 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 381 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2095 3.3.90.30.00 FICHA 450 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.403.540/0001-65, localizada R: GOVERNADOR VALADARES, nº 311, CENTRO, JAGUARAÇU / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA**,** CPF: 518.548.726-72, RG: 826.212 ES, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 61/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 61/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 61/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 07.403.540/0001-65
Rep. Legal: Aliomar Jose Da Silveira
CPF: 518.548.726-72
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 52 FONTE: 1.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0146.2044 3.3.90.30.00 FICHA 200 FONTE 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 381 FONTE 1.00.00

04.122.0139.2095 3.3.90.30.00 FICHA 450 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARCONI JOSÉ MAGALHAES, CNPJ: 03.943.607/0001-01, localizada Av. Minas Gerais, nº 70, Cava Grande, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Marconi José Magalhaes, CPF: 911.387.286-91, RG M-6.401.178, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 62/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 62/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 62/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCONI JOSÉ MAGALHAES
CNPJ: 03.943.607/0001-01
Rep. Legal: Marconi José Magalhães
CPF: 911.387.286-91
CONTRATADO (A)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

Dotação Orçamentária: 04.128.0108.2018 3.3.90.39.00 Ficha 83 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

SUSTENTAR ENGENHARIA, CONSULTORIA TÉCNICA & SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 15.580.577/0001-97, com sede na Rua Augusto Pessoa, nº 56, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Helbe Moreira Cardoso, CPF: 833.803.536-04, RG: MG-7.288.637, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 03/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 03/2015.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUSTENTAR ENGENHARIA, CONSULTORIA TÉCNICA & SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 15.580.577/0001-97
Rep. Legal: Helbe Moreira Cardoso
CPF: 833.803.536-04
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0110.1007 4.4.90.51.00 Ficha 78 Obras e Instalações 1.00.00

10.301.0120.2049 3.3.90.30.00 Ficha 223 Material de Consumo 1.02.00

12.361.0128.1026 4.4.90.51.00 Ficha 270 Recursos Próprios – Educação 25% 1.01.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 Ficha 274 Material de Consumo 1.00.00

12.361.0128.2067 3.3.90.30.00 Ficha 278 Material de Consumo 1.47.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 381 Material de Consumo 1.00.00

15.452.0139.2083 3.3.90.30.00 Ficha 396 Material de Consumo 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.403.540/0001-65, localizada R: Governador Valadares, nº 311, Centro, Jaguaraçu / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA, CPF: 518.548.726-72, e RG: 826.212 ES, doravante denominado CONTRATADO (A),

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 63/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 63/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 63/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 07.403.540/0001-65
Rep. Legal: Aliomar Jose Da Silveira
CPF: 518.548.726-72
CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ANTÔNIO RIBEIRO PINTO, CNPJ: 24.043.706/0001-07, localizada na rua Antônio João Alves Torres, n.º 1027, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Antônio Ribeiro Pinto, portador do CPF: 011.548.456-64, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 03/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 03/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**ANTÔNIO RIBEIRO PINTO**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.043.706/0001-07
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Antônio Ribeiro Pinto
CONTRATANTE	CPF: 011.548.456-64
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EDERSON FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 20.460.617/0001-05, localizada na rua Maranhão, n.º 10, Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Ederson Ferreira da Silva, CPF: 100.751.986-06, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 16/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 16/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 16/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**EDERSON FERREIRA DA SILVA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 20.460.617/0001-05
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Ederson Ferreira da Silva
CONTRATANTE	CPF: 100.751.986-06
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

EDMILSON SERGIO ROCHA DE ALMEIDA, CNPJ: 24.032.255/0001-02, localizada na Rua Ceará, n.º 25, Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Edmilson Sérgio Rocha de Almeida, CPF: 064.777.316-30, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 01/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**EDMILSON SERGIO ROCHA DE ALMEIDA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.032.255/0001-02
Prefeito Municipal	Rep. Legal: Edmilson Sérgio Rocha de Almeida
CONTRATANTE	CPF: 064.777.316-30
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

GEAN NEVES PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.058.546/0001-61, localizada na rua Cristiano Martins da Costa, n.º 90, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Gean Neves Pereira da Silva, CPF: 114.595.096-50, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 08/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 08/2016.

Marliéria, 31 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**GEAN NEVES PEREIRA DA SILVA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.058.546/0001-61
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Gean Neves Pereira da Silva
CONTRATANTE	CPF: 114.595.096-50
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 20.419.843/0001-34, localizada na rua Sidney Silva Gregório, n.º 189, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. Geraldo dos Santos Oliveira, CPF: 260.768.616-49, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**GERALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 20.419.843/0001-34
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Geraldo dos Santos Oliveira
CONTRATANTE	CPF: 260.768.616-49
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

GLICERIO ZACARIAS DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.049.049/0001-05, localizada na rua Mundo Novo, n.º 354, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Glicerio Zacarias de Freitas, CPF: 991.089.506-44, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 14/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 14/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 14/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**GLICERIO ZACARIAS DE FREITAS**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.049.049/0001-05
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Glicerio Zacarias de Freitas
CONTRATANTE	CPF: 991.089.506-44
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JOSE CARLOS CECILIO MARQUES, CNPJ: 24.047.933/0001-00, localizada na rua Ramon P. Carvalho, n.º 70, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jose Carlos Cecilio Marques, CPF: 003.413.786-66, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 12/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 12/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**JOSE CARLOS CECILIO MARQUES**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.047.933/0001-00
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Jose Carlos Cecilio Marques
CONTRATANTE	CPF: 003.413.786-66
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JUAREZ MAGELA, CNPJ: 20.393.319/0001-31, localizada na rua Portugal, n.º 70, Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Juarez Magela, CPF: 043.701.918-74, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 15/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 15/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 15/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**JUAREZ MAGELA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 20.393.319/0001-31
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Juarez Magela
CONTRATANTE	CPF: 043.701.918-74
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARIO JOSE TEODORO, CNPJ: 24.031.103/0001-87, localizada na rua Espirito Santo, n.º 55,Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Mario Jose Teodoro, CPF: 349.726.846-15, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 18/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 18/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 18/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**MARIO JOSE TEODORO**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.031.103/0001-87
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Mario Jose Teodoro
CONTRATANTE	CPF: 349.726.846-15
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MILTON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.031.672/0001-22, localizada na rua Manaus, n.º 90,Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Milton Pereira da Silva, CPF: 670.283.066-15, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 06/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 06/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**MILTON PEREIRA DA SILVA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.031.672/0001-22
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Milton Pereira da Silva
CONTRATANTE	CPF: 670.283.066-15
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

NILSON ANDRADE FERREIRA, CNPJ: 20.409.148/0001-91, localizada na avenida Onésimo de Castro, n.º 290, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. Nilson Andrade Ferreira, CPF: 039.092.426-18, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 05/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 05/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**NILSON ANDRADE FERREIRA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 20.409.148/0001-91
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Nilson Andrade Ferreira
CONTRATANTE	CPF: 039.092.426-18
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

PEDRO PAULO DA SILVA, CNPJ: 24.050.087/0001-70, localizada na rua 1, n.º 50, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pedro Paulo da Silva, portador do CPF: 026.900.926-46, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 17/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 17/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 17/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**PEDRO PAULO DA SILVA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.050.087/0001-70
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Pedro Paulo da Silva
CONTRATANTE	CPF: 026.900.926-46
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ROMILDO PAULA BARBOSA, CNPJ: 19.602.661/0001-15, localizada na rua Pará, n.º 06, Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Romildo Paula Barbosa, CPF: 036.228.126-21, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 09/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 09/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 09/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**ROMILDO PAULA BARBOSA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 19.602.661/0001-15
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Romildo Paula Barbosa
CONTRATANTE	CPF: 036.228.126-21
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

RONILDO DOS SANTOS, CNPJ: 24.057.876/0001-32, localizada na rua 02, n.º 74, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Ronildo dos Santos, CPF: 093.007.486-61, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 13/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 13/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 13/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**RONILDO DOS SANTOS**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.057.876/0001-32
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Ronildo dos Santos
CONTRATANTE	CPF: 093.007.486-61
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO, CNPJ: 22.673.559/0001-15, localizada na Avenida Onésimo de Castro, n.º 92, na cidade de Marliéria, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Ulisses Martins da Silva Castro, CPF: 060.791.696-65, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 04/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 04/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 22.673.559/0001-15
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Ulisses Martins da Silva Castro
CONTRATANTE	CPF: 060.791.696-65
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Out. Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS, CNPJ: 20.398.666/0001-57, localizada na rua Maranhão, n.º 185, Cava-Grande, na cidade de Marliéria, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Wanderley de Oliveira Barros, CPF: 039.934.656-28, residente e domiciliado na cidade de Marliéria, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de março 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do contrato nº 07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 07/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**WANDERLEY DE OLIVEIRA BARROS**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 20.398.666/0001-57
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Wanderley de Oliveira Barros
CONTRATANTE	CPF: 039.934.656-28
	CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

Dotação Orçamentária:

05.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Out. Serv. Terceiros – P. Jurídica FICHA 398 FONTE 1.00.00

LOCATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:
GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.590.226/0001-67 situado à Rua Bahia, nº 190 Andar 02, CEP: 35185-000, Cava Grande – Marliéria/MG, neste ato representada pelo Sr. Luciano José de Araújo, CPF: 440.936.166-04, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº 835 Apto 800, Horto, Ipatinga-MG, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 20/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 20/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 20/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 15.590.226/0001-67
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Luciano José de Araújo
LOCATÁRIO	CPF: 440.936.166-04
	LOCADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

Dotação Orçamentária: 08.243.0157.2099 3.3.90.39.00 Ficha 167 Fonte 1.29.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CLAUBERTE DA SILVA MENDES - MEI, CNPJ: 23.938.016/0001-45, localizado na Rua Onésimo de Castro, n.º 54, Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Sr. Clauberte da Silva Mendes, CPF: 090.314.066-78, RG: MG-15.767.960 SSP-MG, registrado na Liga Brasileira de Jiu-Jitsu sob o nº 14184-A, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 02/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 02/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUBERTE DA SILVA MENDES - MEI

CNPJ: 23.938.016/0001-45

Rep. Legal: Clauberte da Silva Mendes

CPF: 090.314.066-78

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 3.3.90.36.00 **FICHA 55** OuT Serv Terceiros – Pessoa Física Fonte 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

ESPÓLIO DE MARIA MIRANDA CASTRO, CPF: 007.474.496-86, situada na Rua José Moreira Pontes, nº 15, neste ato representada por MARIA DAS GRAÇAS BORGES MORAIS, CPF: 146.662.356-04, domiciliada na Praça JK, nº 152, Centro, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 23/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 23/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 23/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**Espólio de Maria Miranda Castro**
Geraldo Magela Borges de Castro	CPF: 007.474.496-86
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Maria das Graças Borges Morais
LOCATÁRIO	CPF: 146.662.356-04
	LOCADOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

Dotação Orçamentária:

24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 Ficha 98 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual: 114.814.878.119, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo-SP, neste ato sendo representada por sua gerente Gerente Executiva de Contas Jael Pinheiro Souza, CPF: 712.546.842-04, RG: 209.434-15 SSP-PA, e a Gerente Executiva de Contas Leda Maria Reinaldo da Silva, CPF: 405.313.682-20, RG: 0943261-2 SSP/AM, doravante denominada CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2016 tem por objeto a alteração da dotação orçamentária para o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 32/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 32/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

_____

PREF. MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Rep. Legal: Jael Pinheiro Souza

CPF: 712.546.842-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF: _____

2)_____

CPF: _____

_____

CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Rep. Legal: Leda Maria Reinaldo da Silva

CPF: 405.313.682-20

CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.1006 3.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00

08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARIA FERREIRA NUNES, CNPJ: 14.251.831/0001-48, CPF: 466.127.006-10, com sede à Rua Paulo A Castro, nº 50, em Marliéria/MG, neste ato representado por Maria Ferreira Nunes, CPF: 466.127.006-10, doravante denominado CONTRATADA

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 35/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 35/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 35/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**MARIA FERREIRA NUNES**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 14.251.831/0001-48
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Maria Ferreira Nunes
LOCATÁRIO	CPF: 466.127.006-10
	CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.1006 3.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00

08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

TAIS BARROS BORGES, CNPJ: 18.215.945/0001-96, com sede à Rua Jose Moreira Pontes, nº 9B, em Marliéria/MG, representada neste ato pela Sra. COR MARIA BARROS CASTRO, CPF: 358.814.536-20, doravante denominada CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 34/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 34/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 34/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**Tais Barros Borges**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 18.215.945/0001-96
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Cor Maria Barros Castro
CONTRATANTE	CPF: 358.814.536-20
	CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

Dotação Orçamentária:

27.813.0135.1029 4.4.90.51.00 Ficha 319 Fonte 1.00.00 / 1.24.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 04.535.778/0001-56, localizada na Rua Padre Américo Magalhães, nº 940, Bairro Alipinho, em Coronel Fabriciano-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Elielton Andrade Teixeira, CPF: 096.992.166-70, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 39/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 39/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 39/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA - ME

CNPJ: 04.535.778/0001-56

Rep. Legal: Elielton Andrade Teixeira

CPF: 096.992.166-70

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

Dotação Orçamentária: 27.813.0135.1030 4.4.90.51.00 Ficha 320 Fonte 1.00.00 / 1.24.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA RAINER & MACHADO LTDA - EPP, CNPJ: 15.280.565/0001-47, localizada na Av. Alberto Batista Galo, nº 4B, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Reginaldo Rainer Almeida Barros, CPF: 759.418.646-04, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 42/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 42/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 42/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAINER & MACHADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.280.565/0001-47

Rep. Legal: Reginaldo Rainer Almeida Barros

CPF: 759.418.646-04

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 277 Fonte 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

26.122.0144.2087 3.3.90.39.00 Ficha 425 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

LUAN BRUNO ARAUJO - MEI, CNPJ: 24.151.143/0001-62, localizado na Rua João Alves Torres, nº 496, Santo Antônio, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Sr. Luan Bruno Araújo, CPF: 114.845.046-74, RG: MG-18.282.278 SSP-MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 01/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 01/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA	**LUAN BRUNO ARAUJO - MEI**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 24.151.143/0001-62
Prefeito Municipal	Rep. Legal: Luan Bruno Araújo
	CPF: 114.845.046-74
CONTRATANTE	**CONTRATADO (A)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 277 Fonte 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

26.122.0144.2087 3.3.90.39.00 Ficha 425 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

SERGIO DE SOUZA - MEI, CNPJ: 19.321.308/0001/67, localizado na Rua Curitiba, nº 155, Cava Grande, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Souza, CPF: 033.347.196-26, RG: M-8.885.036 SSP-MG, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 02/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 02/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERGIO DE SOUZA - MEI

CNPJ: 19.321.308/0001-67

Rep. Legal: Sérgio de Souza

CPF: 033.347.196-26

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.1006 3.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00

08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VALDECI DE LAIA, CNPJ: 11.648.773/0001-03, CPF: 948.621.927-34, RG: 1129833 SSP-ES, com sede à Avenida Brasil, nº 235, Cava-Grande, em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 41/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 41/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 41/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**VALDECI DE LAIA**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 11.648.773/0001-03
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Valdeci de Laia
LOCATÁRIO	CPF: 948.621.927-34
	CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2088 3.3.90.36.00 Ficha 428 Fonte 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

RUBEM HORTA CARNEIRO, CPF: 155.540.586-04, situada na Praça JK, nº 152, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 36/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 36/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 36/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**Rubem Horta Carneiro**
Geraldo Magela Borges de Castro	CPF: 155.540.586-04
Prefeito Municipal	LOCADOR
LOCATÁRIO	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016

Dotação Orçamentária: 23.695.0136.1039 4.4.90.51.00 Ficha 363 Fonte 1.00.00 / 1.24.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA RAINER & MACHADO LTDA - EPP, CNPJ: 15.280.565/0001-47, localizada na Av. Alberto Batista Galo, nº 4B, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Reginaldo Rainer Almeida Barros, CPF: 759.418.646-04, doravante denominado CONTRATADO (A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 45/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 45/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 45/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAINER & MACHADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.280.565/0001-47

Rep. Legal: Reginaldo Rainer Almeida Barros

CPF: 759.418.646-04

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.1006 3.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00

08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.122.0126.2057 3.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ERALDO APARECIDO ALVES, CNPJ: 13.227.008/0001-37, CPF: 066.543.306-92, com sede à Avenida Brasil, nº 250, Cava-Grande, em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de maio de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 43/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 43/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 43/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Marliéria	**ERALDO APARECIDO ALVES**
Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 13.227.008/0001-37
Prefeito Municipal	Rep.Legal: Eraldo Aparecido Alves
CONTRATANTE	CPF: 066.543.306-92
	CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00
08.244.0145.2037 3.3.90.39.00 Ficha 178 Fonte 1.29.00

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI**,** CNPJ: 24.952.230/0001-19, localizada na Rua Vitória, nº 160, em Cava-Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Fernanda Pereira Rodrigues**,** CPF: 088.506.536-03 e RG- 14.146.060 doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 46/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI

CNPJ: 24.952.230/0001-19

Rep. Legal: Fernanda Pereira Rodrigues

CPF: 088.506.536-03

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00
08.244.0145.2037 3.3.90.39.00 Ficha 178 Fonte 1.29.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA DAMAZIO - MEI**,** CNPJ: 24.077.207/0001-22, localizada na Rua Espírito Santo, nº 25, em Cava-Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Luciana Rodrigues Almeida Damazio**,** CPF: 635.965.636-15, RG: MG-3.672.068, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 47/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 47/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 47/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA RODRIGUES A. DAMAZIO - MEI

CNPJ: 24.077.207/0001-22

Rep. Legal: Luciana Rodrigues A. Damazio

CPF: 635.965.636-15

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016

Dotação Orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 Ficha 98 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

WDS TELECOM E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 18.552.801/0001-25, com sede à Avenida Acesita, nº 2791 loja 02, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por Frâsmildo de Souza Almeida, CPF: 044.468.656-84, residente e domiciliado à Rua Centro e Quarenta e Um, nº 571, Bairro Santa Maria, em Timóteo/MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 48/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 48/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WDS TELECOM E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 18.552.801/0001-25

Rep. Legal: Frâsmildo de Souza Almeida

CPF: 044.468.656-84

CONTRATADO (A)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016

Dotação Orçamentária: 17.512.0141.1046 4.4.90.51.00 Ficha 403 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA - EPP**,** CNPJ: 01.458.040/0001-44, localizada na Rua Israel Pinheiro, nº 546 C, Bairro Major Lage de Cima, Itabira-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. Geovane Eustáquio do Nascimento**,** CPF: 012.211.786-79, RG: MG-10.705.762 PC/MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigerá pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula nona do contrato nº 56/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 56/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 56/2016.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASCIMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 01.458.040/0001-44

Rep. Legal: Geovane Eustáquio do Nascimento

CPF: 012.211.786-79

CONTRATADO (A)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Dezembro de 2016 – Diário Oficial Eletrônico
ANO IV/ Nº 168 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO N.º 095 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2017 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º - (domingo) 02 – (segunda-feira)	**Confraternização Universal** – Feriado Nacional Ponto Facultativo
Fevereiro	27 - (segunda-feira) 28 - (terça-feira)	Ponto Facultativo **Carnaval** – Ponto Facultativo
Março	01 – (quarta-feira)	**Cinzas** – Feriado Municipal
Abril	14 - (sexta-feira) 21 – (sexta-feira)	**Paixão de Cristo** – Feriado Municipal **Tiradentes** – Feriado Nacional
Maio	1º - (segunda-feira)	**Dia do Trabalho** – Feriado Nacional
Junho	15 – (quinta-feira) 16 – (sexta-feira)	**Corpus Christi** – Feriado Municipal Ponto Facultativo
Agosto	14 – (segunda-feira) 15- (terça-feira)	Ponto Facultativo **Assunção de Nossa Senhora** - Ponto Facultativo
Setembro	07 – (quinta-feira) 08 – (sexta-feira) 15 – (sexta-feira)	**Independência do Brasil** – Feriado Nacional Ponto Facultativo **Nossa Senhora das Dores** - Feriado Municipal
Outubro	12 – (quinta-feira) 13 – (sexta-feira)	**Nossa Senhora Aparecida** - Feriado Nacional Ponto Facultativo
Novembro	02 – (quinta-feira) 03 – (sexta-feira) 15 – (quarta-feira)	**Finados** – Feriado Nacional **Dia do Servidor Público** - Ponto Facultativo **Proclamação da República** - Feriado Nacional
Dezembro	11 – (segunda-feira) 12 – (terça-feira) 25 – (segunda-feira)	Ponto Facultativo **Aniversário da Cidade** - Ponto Facultativo **Natal** - Feriado Nacional

Parágrafo único: O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 30 de dezembro de 2016.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Magela Borges de Castro
464 130 736 91

Assinado de forma digital por GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO:46413073691
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE, cn=GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO:46413073691
Dados: 2016.12.30 16:38:30 -02'00'
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.6